



**RESOLUÇÃO Nº 004/2021**

**EMENTA:** Desafeta o imóvel urbano com vistas à construção das sedes administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos do Artigo 25, XII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 39, VI, do Regimento Interno de Casa, faço saber que o Plenário aprovou, eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a desafetar em favor do Poder Executivo do Município de Quixaba – PE, um imóvel urbano localizado à margem direita da PE 329, no sentido centro-bairro, especificamente na Avenida São Sebastião, esquina com a Rua Manoel Cabral, medindo 60,00 m (sessenta metros de frente), com 70,00m (setenta metros) nos fundos com ambas as laterais medindo 40,00m (quarenta metros), perfazendo uma área total de 2.577 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados), tudo isso detalhado por meio das folhas Nº 038 e 039, do Livro Nº 2-E, da Serventia Registral e Notarial de Quixaba – PE.

**Artigo 2º** - A área total desafetada referida no artigo anterior, tem como finalidade a construção dos edifícios onde funcionaram as sedes administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Quixaba – PE.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Resolução.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Quixaba, 23 de agosto de 2021.

  
**Neudiran Rodrigues de Medeiros**  
Presidente